



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.202/2017.  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - os valores contidos do § 4º do art. 20 da lei municipal nº 3.058 de 21 de junho de 2016, ficam suplementados nos seguintes valores e para as seguintes entidades:

<b>Entidade</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Valor Suplementado</b>
Hospital e Maternidade de Rancharia	Manutenção e Custeio de Saúde Pública	75.000,00

**Art. 2º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 152.496,21 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+)</b>	<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(141) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	13.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(142) 3.3.90.30.01	01	Combustíveis e Lubrificantes	4.496,21
(145) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(465) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>10.302.0011.2042</b>		<b>HOSPITAL RANCHARIA - HMR</b>	
(207) 3.3.50.43.00	01	Subvenções Sociais	75.000,00
<b>02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
	<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
	<b>.0029</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>06.181.0029.2.084</b>		<b>ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR</b>	
(443) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	18.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>152.496,21</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 152.496,21 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais):

(-)	ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(166) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	27.000,00
(466) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	5.000,00
(464) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	30.000,00
(467) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
<b>10.305.0011.2066</b>		<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
(180) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	4.152,61
(184) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.343,60
<b>10.303.0011.2024</b>		<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(215) 3.3.90.32.00	02	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00
(216) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.000,00
<b>02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
	<b>.0029</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>06.181.0029.2.084</b>		<b>ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR</b>	
(494) 4.4.90.52.00	01	Equipamento e Material Permanente	18.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>152.496,21</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Outubro de 2017.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM